

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 003/2024
PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 45/2024
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: “Altera o Plano de custeio Anual do Instituto de Previdência do Município de Guaçuí – IPMG, e dá outras providências”.

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 045/2024 oriundo do Poder Executivo, que trata de Altera o Plano de custeio Anual do Instituto de Previdência do Município de Guaçuí – IPMG, e dá outras providências.

2. PARECER:

A apreciação do Projeto de Lei Municipal nº 045/2024, que visa estabelecer a forma de amortização do déficit técnico atuarial, correspondente aos valores devidos pelo Município, ao Instituto de Previdência do Município de Guaçuí – IPMG, objetivando o equilíbrio atuarial do referido RPPS.

Com o advento da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência (anexa), as contribuições legalmente instituídas, devidas pelo ente federativo (Município), e não repassadas à unidade gestora do RPPS (IPMG) até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, podem ser parceladas, desde que haja prévia autorização Legislativa:

Art. 14. As contribuições legalmente instituídas, inclusive seus encargos legais, devidos pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do regime e observados, no mínimo, os seguintes critérios:

I - autorização em lei do ente federativo; (...)

Conforme o relatório da avaliação atuarial do Instituto de Previdência do Município de Guaçuí - IPMG (anexo), realizado com a base de dados referente a 31 de dezembro de 2023, o déficit atual do IPSM, corresponde a R\$ 192.937.457,80 (cento e noventa e dois milhões novecentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), sendo apurado para o ano de 2024, o repasse no valor de R\$ 18.332.118,22 (dezoito milhões trezentos e trinta e dois mil cento e dezoito reais e vinte e dois centavos).

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei visa obter autorização Legislativa para equacionar o déficit estabelecido na avaliação atuarial do ano de 2024 – ano base 2023.

Outrossim, salientamos que o aporte periódico não será computado no cálculo da despesa com pessoal, por não se enquadrar no conceito de contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante ao exposto, e considerando que a amortização do déficit atuarial do IPMG garantirá a cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao referido RPPS.

Conforme se vê do projeto enviado pelo poder Legislativo é possível esclarecer que o Projeto de Lei nº 045, de 2024, compreende os requisitos necessários para Alterar o Plano de custeio Anual do Instituto de Previdência do Município de Guaçuí – IPMG.

CONCLUSÃO:


Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.



Autenticar documento em <http://spl.cmguacu.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003300310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Guaçuí-ES, 19 de março de 2024.



Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguaqui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003300310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Marinho** em 19/03/2024 15:36

Checksum: **222B473E46E40158A618681F76F90897CC975060C4BD3EBD62FC14C52F72089B**

